

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.950, DE 2004

Dispõe sobre a criação de uma Universidade Federal na Região Sertão Central do Estado do Ceará, na cidade de Quixeramobim.

Autor: Deputado Mauro Benevides

Relatora: Deputada Ann Pontes

I - RELATÓRIO

Propõe o ilustre Deputado Mauro Benevides, nos termos do projeto de lei sob exame, seja o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal do Sertão Central do Estado do Ceará, a ser situada na cidade de Quixeramobim. Com esse fito, estabelece que a futura Universidade adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas.

Cumprido o prazo para apresentação de emendas, nenhuma foi oferecida. Cabe à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pronunciar-se, nesta oportunidade, sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DA RELATORA

Acompanhando a concentração do desenvolvimento econômico ao longo do litoral brasileiro, as principais universidades federais

também se situam predominantemente nas capitais dos Estados. Tal localização, decorrente de circunstâncias que determinaram o crescimento econômico da Nação, perdura até os dias de hoje, obrigando estudantes do interior a migrarem para as capitais em busca de formação de nível superior.

Com o propósito de superar essa limitação, no que concerne ao Ceará, o ilustre Deputado Mauro Benevides propõe a criação de uma Universidade Federal na Região Sertão Central do Estado, com sede em Quixeramobim. De acordo com os persuasivos dados coligidos pelo Autor na justificação do projeto, a futura universidade beneficiaria região integrada por 21 Municípios, com população superior a 430.000 habitantes, com vocação natural para a agropecuária.

A disponibilidade de cursos de nível superior mantidos por instituição pública, na própria região, certamente servirá de estímulo para o aperfeiçoamento de tantos jovens cearenses que hoje, ao concluir o ensino médio, se defrontam com enormes dificuldades para prosseguir nos estudos. Louvável, portanto, a iniciativa do Autor, que deverá contribuir para a progressiva redução das desigualdades econômicas e sociais que afetam negativamente a região.

Por essas razões, entendo serem manifestas a conveniência e a oportunidade da criação de Universidade Federal na Região Sertão Central do Ceará, o que me leva a submeter a esse colegiado meu voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 3.950, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Ann Pontes
Relatora